



# Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

INDICAÇÃO Nº 2010/09

"INDICA ESTUDO DO ANTE-PROJETO EM ANEXO QUE CRIA O CARTÃO POSTAL SOCIAL E DA AS ENTIDADES SOCIAIS A EXCLUSIVIDADE EM EXPLORAR OS PONTOS TURÍSTICOS, MONUMENTOS HISTÓRICOS, EVENTOS TÍPICOS E FOLCLÓRICOS DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA COMO FONTE DE RENDA"

Senhora Presidente

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA  
TURISTICA PARAGUAÇU PAULISTA  
PROTOCOLO N. 7811  
02/07/2009 15:50:17

FUNCIONARIO RESPONSÁVEL

O vereador que a esta subscrive, nos termos regimentais vigente, **I=N=D=I=C=A** ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal CARLOS ARRUDA GARMS estudo do ANTE-PROJETO em anexo que cria o Cartão Postal Social e da as entidades sociais a exclusividade de explorar os pontos turísticos, monumentos históricos, eventos típicos e folclóricos da Estância Turística de Paraguaçu Paulista com fonte de renda.

## JUSTIFICATIVA

As entidades sociais, na maioria delas contam com poucos recursos para o desenvolvimento de suas ações, que o seu objetivo maior esta centrado na valorização e promoção humana, cada qual dentro do seu segmento. Essas entidades quando contam com recursos próprios, esses são advindos da generosidade das pessoas que contribuem de forma desinteressada. O Poder Publico Municipal, a título de auxilio através de convenio, repassa recursos financeiros a todas as entidades sociais, mas não são suficientes para atender as necessidades das entidades, tornando-se necessário que as mesmas utilize de diversas formas para arrecadar fundos; como por exemplo: eventos promocionais, contribuições através de carnets, doações diversas e outras. Reconhecemos que o trabalho assistencial desenvolvidos pelas entidades enobrece a nossa comunidade e promove a fraternidade.



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Como o ANTE-PROJETO visa a exibição de imagens de monumentos históricos (prédios público); entendo que por ser tratar de patrimônios públicos municipais, somente o Poder Executivo pode dispor sobre os mesmo, já que cabe a ele sua administração, mas temos que levar em consideração a desenvoltura social desse ANTE-PROJETO, que visa beneficiar as entidades sociais e ainda contribuir para a divulgação dos pontos turísticos de nossa estância, bem como os eventos típicos e folclóricos.

Certo de estar contribuindo com a Administração Pública no que se refere aos anseios de nossa comunidade, apresento a indicação acima, como o devido anexo do Ante-Projeto.

Sala das Sessões, 30 de Junho de 2.009

**EDIVALDO VIEIRA DA ROCHA**

**Vereador**



# Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

## ANTE - PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A EXCLUSIVIDADE DE EXPLORAÇÃO DE CARTÕES POSTAIS DOS PONTOS TURÍSTICOS, MONUMENTOS HISTÓRICOS E EVENTOS TÍPICOS E FOLCLÓRICOS DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA PARA BENEFICIAR AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS SOCIAIS, CRIANDO O "CARTÃO POSTAL SOCIAL".

**A CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

### APROVA:

**Art. 1º** - Fica criado na Estância Turística de Paraguaçu Paulista o "*Cartão Postal Social*" que dará exclusividade às entidades sociais a explorar os pontos turísticos, monumentos históricos, eventos típicos e folclóricos.

**Parágrafo único:** As entidades que serão beneficiadas com o *Cartão Postal Social*, deverão ser cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social e também no Conselho Municipal de seu segmento.

**Art. 2º** - Será de competência do Departamento Municipal de Turismo e com deliberação do Conselho Municipal de Turismo - Contur:

I - definir os pontos turísticos, monumentos históricos, eventos típicos e folclóricos da Estância que poderão ser exibidos nos *Cartões Postais Social*.

II - definir a quantidade de fotos dos pontos turísticos, dos monumentos e dos eventos; bem com os ângulos e posições que serão expostas nos *Cartões Postais Social*.

**Art. 3º** - Será de responsabilidade da entidade social interessada em explorar o *Cartão Postal Social*:

I - providenciar a impressão dos *Cartões Postais Social*, observando dispositivo no Art. 2º desta Lei.

II - definir a quantidade dos *Cartões Postais Social* que queira imprimir.



# **Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

III – divulgação e venda dos Cartões Postais Social.

IV – estabelecer pontos de vendas.

Art. 4º - A renda com as vendas dos Cartões Postais Social ficarão inteiramente com a entidade social promotora.

Art. 5º - O Cartão Postal Social, além da estampa dos pontos turísticos, monumentos históricos, eventos típicos e folclóricos, também constará de forma discreta a seguinte frase: "Ao adquirir esse Cartão, contribuí com as obras sociais da Estância Turística de Paraguaçu Paulista"

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar essa Lei a qualquer tempo.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 30 de Junho de 2.009

  
EDIVALDO VIEIRA DA ROCHA

Vereador

## **JUSTIFICATIVA**

As entidades sociais, na maioria delas contam com poucos recursos para o desenvolvimento de suas ações, que o seu objetivo maior esta centrado na valorização e promoção humana, cada qual dentro do seu segmento. Essas entidades quando contam com recursos próprios, esses são advindos da generosidade das pessoas que contribuem de forma desinteressada. O Poder Publico Municipal, a título de auxilio através de convenio, repassa recursos financeiros a todas as entidades sociais, mas não são suficientes para atender as necessidades das entidades, tornando-se necessário que as mesmas utilize de diversas formas para arrecadar fundos; como por exemplo: eventos promocionais, contribuições através de



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

carnets, doações diversas e outras. Reconhecemos que o trabalho assistencial desenvolvidos pelas entidades enobrece a nossa comunidade e promove a fraternidade.

As Organizações Não Governamentais – ONGs cada vez mais vêm buscando a sua auto-suficiência, numa nova metodologia inserida na economia do terceiro setor, para não ficar na dependência do poder público. É montada uma empresa com a finalidade social, de gerir recursos destinados a manutenção de sua ONG, com incentivo do BNDS.

Instituindo o "Cartão Postal Social", poderá contribuir para gerir uma pequena fonte de recursos às entidades que desejam aderirem, mas um estímulo a mais para que essas entidades busquem sua auto-suficiência na manutenção de suas ações.

Por outro lado, o "Cartão Postal Social", vai contribuir também para a divulgação dos pontos turísticos, bem como os eventos típicos e folclóricos de nossa estância, o que valorizará ainda mais o turismo local.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 30 de Junho de 2.009

**EDIVALDO VIEIRA DA ROCHA**

**Vereador**